



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto Lei nº 555/2021

Interessado: Vereador Eribaldo Medeiros

EMENTA: Projeto Lei. Dispõe sobre a obrigatoriedade da URBANA doar 30% dos resíduos sólidos recolhidos (pneus usados) para fins de causas sociais e ambientais no município de Natal e dá outras providências NÃO POSSUI O CONDÃO DE AFETAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL. NECESSIDADE. IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA DISCUTIDA.

RELATÓRIO

- 1) Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Eribaldo Medeiros que Dispõe sobre a obrigatoriedade da URBANA doar 30% dos resíduos sólidos recolhidos (pneus usados) para fins de causas sociais e ambientais no município de Natal e dá outras providências.
- 2) Ressalte-se que mesmo a iniciativa não tenha o fito de afetar o orçamento municipal, mas tão somente chamar a população sobre a temática abordada no presente PL, é necessário o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização.
- 3) Destaca-se que cabe a esta Comissão a análise do projeto quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.
- 4) Ao analisar os autos, verifico que o projeto de lei em comento está dentro da legalidade exigida, fazendo com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta Casa até a final sanção do Executivo municipal.
- 5) Parecer favorável.


COMISSÃO DE FINANÇAS
RECEBIDO
Em, 11/10/2021

.

✓

✓

PARECER

Trata-se de PL de autoria do Vereador Eribaldo Medeiros que dispõe sobre a obrigatoriedade da URBANA doar 30% dos resíduos sólidos recolhidos (pneus usados) para fins de causas sociais e ambientais no município de Natal e dá outras providências.

Em sua justificativa o Autor afirma que o presente projeto, tem como objetivo ajudar as pessoas que desenvolvem trabalhos artesanais com pneus que não tem mais serventia. Além disso, a urbana não informou qual seria a destinação dos pneus arrecadados e recolhidos pela urbana.

Outro ponto importante, que os pneus são resíduos que não se degradam facilmente, pois sua matéria-prima é a borracha vulcanizada, mais resistente que a borracha natural.

Estes resíduos quando queimados a céu aberto geram enorme quantidades de material particulado e gases tóxicos, contaminando o meio ambiente com carbono, enxofre, entre outros. Quando espalhados pelos aterros ou 26 terrenos baldios, apresentam problemas ambientais e para a saúde.

São altamente radioativos, e são provenientes das atividades nucleares, relacionadas com urânio, cério, tório, radônio, cobalto, etc. Devem ser manuseados de forma adequada com equipamentos específicos.

A destinação adequada desses resíduos, além de ser uma questão de limpeza urbana, é também uma fonte de renda para quem gosta de artesanato.

O fomento do artesanato nessa capital é emergente, e o poder público não deverá se omitir nesse seguindo.

Nesse momento, ressalte-se que mesmo a iniciativa não tenha o objetivo onerar o orçamento municipal, faz-se ainda assim necessário o parecer desta Comissão de Finanças.

Neste mesmo norte, para embasar a aprovação do presente PL vale ressaltar como adendo e escólio que existe a LEI Nº 6.892, DE 14 DE MAIO DE 2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de pontos de coleta de pneus usados (inservíveis) nos estabelecimentos que comercializam pneus, onde ficam obrigados os estabelecimentos que comercializam pneus a instalarem pontos de coleta em suas dependências, bem como afixar cartazes e promover campanhas de descarte conscientes de pneus.

A reciclagem de pneus é a maneira mais fácil e direta para quem busca economia e sustentabilidade nos dias atuais. Sabemos muito bem quais são os impactos causados no meio ambiente pelo descarte incorreto desse resíduo.

A explicação é simples: milhões de pneus são produzidos diariamente em todo o mundo e a reciclagem deles nos direciona a usá-los corretamente, minimizando os impactos causados ao ecossistema.

Estima-se que o tempo de decomposição dos pneus seja de 600 anos. Com essa demora, você já considerou os inúmeros danos que esse material pode causar ao ser descartado incorretamente?

Pneus velhos descartados de forma errônea podem contribuir para o entupimento de rios e redes de esgotos, o que causa inundações e se torna um local de concentração de insetos transmissores de doenças.

Além disso, ocupam espaço considerável nos aterros sanitários e, se incinerados de modo errado, tornam-se agentes da poluição atmosférica.

Só no Brasil, a produção de pneus é de 70 milhões de unidades por ano e a geração de pneus velhos é de 160 milhões de unidades pelo mesmo período.

Não bastassem os efeitos devastadores sobre o meio ambiente e a atmosfera, a fabricação de pneus demanda quantidade extraordinária de matérias-primas. Exemplo: aço, borracha natural e petróleo.

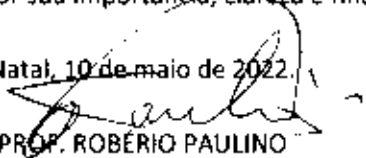
Assim sendo, pelo zelo e respeito ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para a análise quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e sua adequação.

Ao realizar a análise dos autos, verifico que o PL em foco atende aos requisitos legais exigidos, fazendo com que não haja entraves ao seu profícuo andamento nesta Casa. Neste espectro, a aprovação do presente PL não trará aumento das despesas ao Ente municipal.

CONCLUSÃO

Assim sendo, diante de tudo que foi exposto, este relator vota pelo parecer FAVORÁVEL ao presente PL, por sua importância, ~~clareza~~ e finalidade.

Natal, 10 de maio de 2022.


PROF. ROBÉRIO PAULINO

Vereador-Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

